



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei 071/2017, de autoria do Vereador Alex Chiodi, que “Altera a Lei nº 3.587, de 16 de setembro de 2002, que cria o Diploma do Mérito Educacional Carlos Drummond de Andrade, no Município de Contagem”.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe, que “Altera a Lei nº 3.587, de 16 de setembro de 2002, que cria o Diploma do Mérito Educacional Carlos Drummond de Andrade, no Município de Contagem”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 071/2017 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2017.

Vereador JERSON BRAGA MAIA - “CAXICÓ”

-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - “DANIEL do IRINEU”

-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES – “JAIR TROPICAL”

-Relator-